

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 120/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 23/04/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua T-51, nº 340, Casa 02, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.232.361/0001-51, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de mais R\$ 191.884,41 (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) ao valor originariamente pactuado e constante dos **Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 23/04/2012, visando atendimento das necessidades técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921 – Hospital Alberto Rassi – HGG.

II.II – O aditivo contratual que se opera, justifica-se pelo acréscimo de serviços e materiais constantes da(s) planilha(s) anexa(s) e que passa(m) a fazer parte integrante destes termos para todos os fins de direito, os quais a **CONTRATADA** compromete-se a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o contrato primitivo e o presente aditivo contratual poderá(ão) ser distratado(s) unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto ao(à) **CONTRATADO(A)**, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o **IDTECH** e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Primeiro Termo Aditivo passará a ser 21/12/2012.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012000756, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 17 dias do mês de Outubro de 2012.

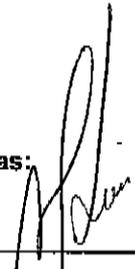

JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


ENGECAL CONSTRUÇÕES LTDA
ALVANTINO ALVES RIBEIRO JÚNIOR
RG/CI 657504 – 2ª Via SSP/GO
CPF/MF 394.418.066-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª


Nome: Alexandre Jorge Lima
RG/CI: 2.916/503
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome: Natalia Semanda de Oliveira
RG/CI: 4333850
CPF/MF: 000.393.641-43